



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LEI Nº 1.257 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Boletim de Publicação - Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 12/08/2024

*Assinatura*

Denomina logradouro público que especifica

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**RUA A**” a via pública que inicia na Rua Loida da Silva e se prolonga por uma extensão de 160 (cento e sessenta metros) lineares.

Paragrafo único. A via que se cria nesta oportunidade, deverá ser lançada no cadastro imobiliário do Município, para todos os fins cadastrais e fiscais.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fortuna de Minas, 12 de agosto de 2024.

*Assinatura*  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**

Prefeito Municipal